

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1.431/97

Reajusta a remuneração dos
Servidores Públicos Municipais
e dá outras providências.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO ALVES FILHO, faz
saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica reajustada em 7,15% a remuneração dos Servidores Públicos
Municipais.**

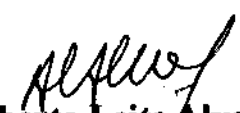
**Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo refere-se aos cargos de
carreira da Prefeitura Municipal.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de
1997.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), EM 28
DE MAIO DE 1997.**


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e
Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.431/97. Foi publicada com afixação de
cópias nos lugares de costumes aos (vinte e oito dias do mês de maio, do ano
de mil novecentos e noventa e sete).**


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. finanças